



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 529

EMENTA:- Fica criado 69 (sessenta e nove) cargos de Serventes para o Quadro Próprio do Magistério e extinto 60 (sessenta) cargos de Zeladora no Quadro de Empregos do Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º)-Fica extinto 60 (sessenta) cargos de Zeladora do Quadro de Empregos do Executivo Municipal criados pela Lei Municipal nº 520 de 08/03/90.

Art. 2º)-Fica acrescentado no Quadro Próprio do Magistério 06 (seis) cargos de Auxiliar Administrativo e 69 (sessenta e nove) cargos 7 de Serventes.

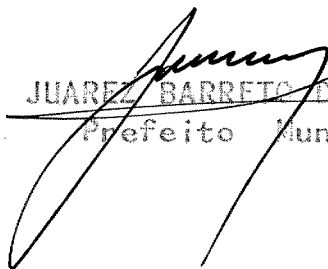
Art. 3º)-Os servidores que serão enquadrados no Quadro Próprio do Magistério, obedecerão as formalidades do referido Quadro.

Art. 4º)-Os vencimentos dos referidos funcionários/obedecerão as regras do Quadro de Empregos do Executivo Municipal.

Art. 5º)-Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de março de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 25 de abril de 1.990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 4107
Em 04/05/1990


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal